



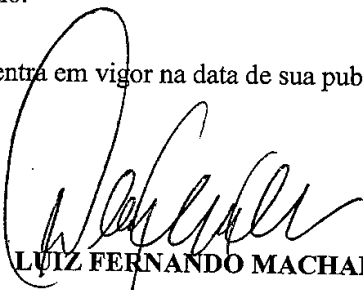
**LEI N.º 9.157, DE 29 DE MARÇO DE 2019**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DE LUTA PELA SAÚDE DA MULHER**” e o “**DIA DE REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA**”, a realizarem-se em 28 de maio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-


**Art. 1º.** São instituídos e incluídos no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DE LUTA PELA SAÚDE DA MULHER**” e o “**DIA DE REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA**”, a realizarem-se anualmente em 28 de maio.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil